



LIVRO DE LEIS

*Câmara*  
*61*

= LEI Nº 1.844, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989 =  
AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICI-  
PAL DE LORENA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS  
DA LEI Nº 4.642 DE 06 DE AGOSTO DE 1985.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

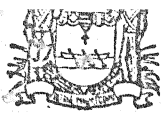
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam a Câmara Municipal e a Municipalidade de Lorena autorizadas, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito das disposições da Lei nº 4.642 de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 4.642 de 06 de agosto de 1985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, ou os seus representantes legais.

Artigo 3º - Poderão inscrever-se na Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo o Prefeito e o Vice-Prefeito de Lorena.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei quanto ao Prefeito e Vice-Prefeito, correrão à conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento do Poder Executivo Municipal e, quanto aos vereadores, à conta do or-



LIVRO DE LEIS

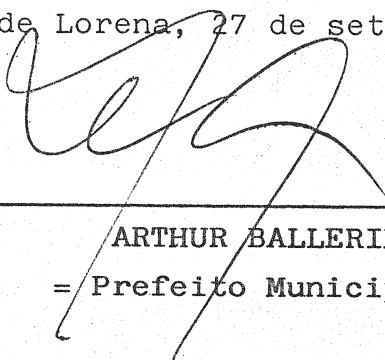
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.844/89)

çamento vigente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Ficam autorizadas as aberturas dos créditos de que trata este artigo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de setembro de 1989.



---

ARTHUR BALLERINI  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 27 de setembro de 1989.



---

MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =